

**LEI Nº 916, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Dispõe sobre o acordo de parcelamento de débitos do Município de Comendador Levy Gasparian com Light Serviços de Eletricidade S/A e dá outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GAPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos com a LIGHT referentes às contas de energia elétrica faturadas e não pagas relativas aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2015, no valor nominal de R\$ 587.900,74 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos reais e setenta e quatro centavos), conforme especificações do anexo I, acrescido de juros de 1%(um por cento) ao mês, totalizando o valor de R\$ 664.188,70 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), conforme discriminado no anexo II.

**Parágrafo primeiro.** O parcelamento será em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 27.674,53 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos), cada uma, sendo o vencimento da primeira parcela mensal em 24 de fevereiro de 2016 e a última em 24 de janeiro de 2018.

**Parágrafo segundo.** As parcelas constantes do parágrafo acima serão cobradas por meio de faturas a serem emitidas pela LIGHT, com vencimento no dia 24 de cada mês.



**Art. 2º** - O não pagamento de quaisquer das parcelas referidas no parágrafo primeiro, na respectiva data de vencimento, facultará a LIGHT a protestar as respectivas faturas, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único.** A critério da LIGHT poderão ser recebidas parcelas em atraso, que, neste caso, serão também acrescidas de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês sobre o valor dessas parcelas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cláudio Mannarino**  
**Prefeito**

**ANEXO I**

Parcela 20002083		Mês de Referência					TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN		ago/15	set/15	out/15	nov/15		
AV. VER. JOSÉ FRANCISCO XAVIER 1							
25870-000 CENTRO / CDOR LEVY GASPARIAN - RJ							
Cia Contrato	Denominação Conta Contrato						
300000872006	Est Uniao Industria KM 134 NN120	R\$ -	R\$ 5.286,53	R\$ 5.423,32	R\$ 5.171,86	R\$ 15.881,71	
30001138001	Est Uniao Industria KM 129 NN180	R\$ -	R\$ 5.466,15	R\$ 5.252,82	R\$ 3.049,04	R\$ 13.768,01	
70000007591	Prefeitura Municipal Levy Gasparian - Iluminação Publica	R\$ -	R\$ 56.136,67	R\$ 59.532,16	R\$ 62.526,29	R\$ 178.195,12	
70000007616	Prefeitura Municipal Levy Gasparian - Com Redução	R\$ 41.262,70	R\$ 33.245,94	R\$ 41.492,66	R\$ 38.522,33	R\$ 154.523,60	
70000008991	Prefeitura Municipal Levy Gasparian	R\$ 42.859,61	R\$ 52.087,97	R\$ 46.428,71	R\$ 49.592,06	R\$ 190.968,35	
70000009011	Prefeitura Municipal Levy Gasparian - Secretaria de Educação	R\$ -	R\$ 7.457,92	R\$ 8.249,56	R\$ 8.448,75	R\$ 24.156,23	
70000009021	Prefeitura Municipal Levy Gasparian	R\$ -	R\$ 2.706,10	R\$ 4.183,57	R\$ 3.518,05	R\$ 10.407,72	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 84.122,31</b>	<b>R\$ 162.387,25</b>	<b>R\$ 170.562,80</b>	<b>R\$ 170.828,38</b>	<b>R\$ 587.900,74</b>	



CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian/RJ  
Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01- Centro – CEP 25870-000  
Tel.: (24) 2254-1105

**ANEXO II**

**Parceiro 20002083**  
**PREFEITURA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN**  
**AV VER JOSE FRANCISCO XAVIER 1**  
**25870-000 CENTRO / CDOR LEVY GASPARIAN - RJ**

Nº	Amortização	Prestação	Saldo Devedor
0			R\$ 587.900,74
1	R\$ 21.795,52	R\$ 27.674,53	R\$ 566.105,22
2	R\$ 22.013,48	R\$ 27.674,53	R\$ 544.091,74
3	R\$ 22.233,61	R\$ 27.674,53	R\$ 521.858,13
4	R\$ 22.455,95	R\$ 27.674,53	R\$ 499.402,18
5	R\$ 22.680,51	R\$ 27.674,53	R\$ 476.721,67
6	R\$ 22.907,31	R\$ 27.674,53	R\$ 453.814,36
7	R\$ 23.136,39	R\$ 27.674,53	R\$ 430.677,98
8	R\$ 23.367,75	R\$ 27.674,53	R\$ 407.310,23
9	R\$ 23.601,43	R\$ 27.674,53	R\$ 383.708,80
10	R\$ 23.837,44	R\$ 27.674,53	R\$ 359.871,36
11	R\$ 24.075,82	R\$ 27.674,53	R\$ 335.795,54
12	R\$ 24.316,57	R\$ 27.674,53	R\$ 311.478,97
13	R\$ 24.559,74	R\$ 27.674,53	R\$ 286.919,23
14	R\$ 24.805,34	R\$ 27.674,53	R\$ 262.113,89
15	R\$ 25.053,39	R\$ 27.674,53	R\$ 237.060,50
16	R\$ 25.303,92	R\$ 27.674,53	R\$ 211.756,58
17	R\$ 25.556,96	R\$ 27.674,53	R\$ 186.199,62
18	R\$ 25.812,53	R\$ 27.674,53	R\$ 160.387,08
19	R\$ 26.070,66	R\$ 27.674,53	R\$ 134.316,42
20	R\$ 26.331,36	R\$ 27.674,53	R\$ 107.985,06
21	R\$ 26.594,68	R\$ 27.674,53	R\$ 81.390,38
22	R\$ 26.860,63	R\$ 27.674,53	R\$ 54.529,76
23	R\$ 27.129,23	R\$ 27.674,53	R\$ 27.400,52
24	R\$ 27.400,52	R\$ 27.674,53	R\$ 0,00
	<b>R\$ 587.900,74</b>	<b>R\$ 664.188,70</b>	

*Handwritten signature*